



## Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

*Estado do Rio Grande do Sul*  
*Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul*  
*Fone: 55 282 -1229 - Fax : 55 282 -1267*  
*E mail: lavras@farrapo.com.br Cep: 97390- 000*

### LEI N° 3.821, de 23 de outubro de 2023

*Autoriza a abertura de Créditos Suplementar, no valor total de R\$572.000,00 (quinhentos e setenta e dois mil reais), no Orçamento da Fundação Médica Hospitalar.*

O Prefeito de Lavras do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do art. 114 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:


Art. 1.º - Autoriza a abertura de Créditos Suplementar, em conformidade com a Lei Municipal nº3.781/22, no valor total de R\$572.000,00 (quinhentos e setenta e dois mil reais), na seguinte unidade orçamentária:

10.302.0228 2.506-PROGRAMA ASSISTIR	RS572.000,00
3.1.90.04.00.00.00.00-0621- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	RS20.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00-0621-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL	RS20.000,00
3.1.90.16.00.00.00.00-0621- OUTRAS DEPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL	RS10.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00-0621- DIÁRIAS CIVIL	RS50.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00-0621- MATERIAL DE CONSUMO	RS100.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00-0621-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	RS10.000,00
3.3.90.35.00.00.00.00-0621-SERVIÇOS DE CONSULTORIA	RS50.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00-0621-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	RS15.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00-0621-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	RS100.000,00
3.3.90.40.00.00.00.00-0621-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	RS60.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00-0621- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	RS137.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para a abertura de créditos suplementares, o superávit financeiro referente a pagamentos do ano anterior relativo ao recurso 0621 do Programa Assistir.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lavras do Sul, 23 de outubro de 2023.

  
Sávio Johnston Prestes  
Prefeito Municipal